



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º104/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017000001061

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º43/2017

VALOR DA SUPRESSÃO R\$ 31.877,70

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70 e pela Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda, **ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA**, portadora da cédula de identidade RG n.º6691208 e do CPF n.º811.513.658-15.

b) Como **CONTRATADA**:

PHOENIX CONSULTORIA E GESTÃO DE PESSOAS LTDA ME, com sede na Rua Conde de São Joaquim, n.º179, 1º andar sala 02, no bairro Bela Vista, município de São Paulo, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º13.725.984/0001-10, neste ato representada por: **PAULO SALVADOR DE SOUZA LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 29.067.783-X SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 198.147.108-14.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por finalidade aditar o contrato n.º104/2017 na cláusula II, em virtude de supressões em seu objeto, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º2017000001061.

2.1.1 - Fica suprimido o valor total de R\$ 31.877,70 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos) do Contrato n.º104/2017.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

2.1.2 - A CONTRATADA dá a CONTRATANTE a mais plena, geral e irrevogável quitação quanto aos itens de serviço ora suprimidos, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, seja a que título for.

Cláusula III - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - Para regularização da supressão do objeto foi providenciada a Nota de Anulação do Empenho n.º4700: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Vínculo: 95.500.0064 – PBVA SCFV-Serv de Conv e Fort de Vínculo, Classificação Funcional: 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, valor anulado de R\$ 8.950,50 (oito mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); Nota de Anulação do Empenho n.º4696: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Vínculo: 95.500.0020 – PBF-Piso Básico Fixo/PSB/SUAS/CRAS/PAIF, Classificação Funcional: 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, valor anulado de R\$ 6.882,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais); Nota de Anulação do Empenho n.º4697: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Vínculo: 02.500.0003 – Convênio PSE/SADS, Classificação Funcional: 08.243.0014.2.065 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Criança e Adolescente, valor anulado de R\$ 4.461,60 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); Nota de Anulação do Empenho n.º4701: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Vínculo: 01.500.0014 – Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação Funcional: 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, valor anulado de R\$ 7.059,60 (sete mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); Nota de Anulação do Empenho n.º4698: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Vínculo: 05.500.0064 – PBVA SCFV-Serv de Conv e Fort de Vínculo, Classificação Funcional: 08.243.0014.2.065 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Criança e Adolescente, valor anulado de R\$ 2.494,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais); Nota de Anulação do Empenho n.º4699: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Vínculo: 01.500.0014 – Fundo Municipal

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 2

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

de Assistência Social, Classificação Funcional: 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, valor anulado de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

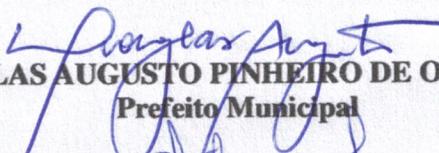
Cláusula IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

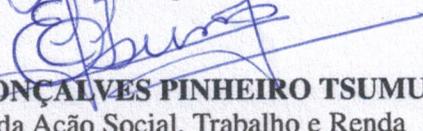
4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º104/2017, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

4.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º8.666/93 e posteriores alterações.

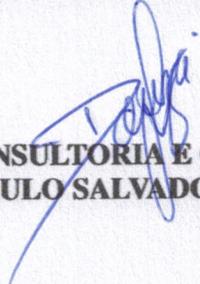
Por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença das testemunhas adiante indicadas. Itatiba, 29 de Dezembro de 2017.

Pela Contratante:

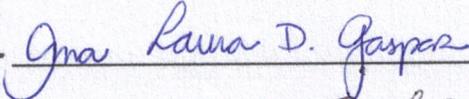

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

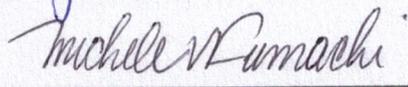

ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA
Secretária da Ação Social, Trabalho e Renda

Pela Contratada:


PHOENIX CONSULTORIA E GESTÃO DE PESSOAS LTDA ME
PAULO SALVADOR DE SOUZA LOPES

Testemunhas:

1- 

2- 

Observação: Esta é a fl. 03/03 do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º104/2017, oriundo do Processo Administrativo n.º2017000001061, firmado em 29/12/2017.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Município de Itatiba

Órgão ou Entidade: Prefeitura do Município de Itatiba.

Contrato n.º (origem): 104/2017 – Primeiro Aditamento

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade aditar o contrato n.º104/2017 na cláusula II, em virtude de supressões em seu objeto, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º2017000001061.

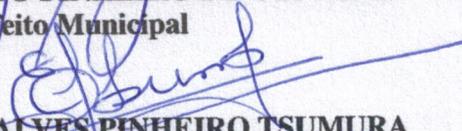
Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba.

Contratada: PHOENIX CONSULTORIA E GESTÃO DE PESSOAS LTDA ME.

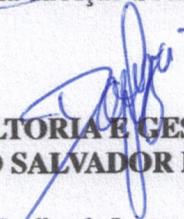
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. Itatiba, 29 de Dezembro de 2017.

Pela Contratante:


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA
Secretária da Ação Social, Trabalho e Renda

Pela Contratada:


PHOENIX CONSULTORIA E GESTÃO DE PESSOAS LTDA ME
PAULO SALVADOR DE SOUZA LOPES